

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2021 (RETIFICADO)
PROCESSO Nº 28/2021.

Município de Erval Seco-RS
Secretaria Municipal da Administração
Edital de Pregão nº 14/2021
Tipo de julgamento: menor preço por item.
Processo nº 28/2021.

“AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA)”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERVAL SECO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que das **8:00hs às 08:30hs, do dia 22 de março de 2021**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Erval Seco, localizada na Avenida do Comércio 364, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 85/2017, para credenciamento e recebimentos dos envelopes de proposta e habilitação e a partir das 08:30hs, do mesmo dia inicia-se a fase de lances, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento do equipamento descrito, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 060/2007, de 11 de setembro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO:

CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO FURGÃO (AMBULÂNCIA) CONFORME DESCRIÇÃO COMPLETA E DEMAIS CARACTERÍSTICAS CONSTANTES NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2021
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

c) apresentar, ainda, **declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45

da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a)** Razão social da empresa;
- b)** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
- c)** Descrição completa do produto ofertado marca modelo, referências e demais dados técnicos, **SUPRIMIDO**
- ~~**d)** — 01 Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito privado ou público em nome da empresa que fará a transformação registrado no CREA/UF do Estado sede da referida empresa, acompanhado da certidão de acervo técnico comprovando a execução de transformação de veículo compatível com o objeto da licitação (AMBULÂNCIA) nos termos do art. 30, §1º da Lei 8.666/93; (cópia autenticada ou original);~~
- ~~**e)** — Certidão de Registro de pessoa física junto a entidade profissional competente (CREA); (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora);~~
- ~~**f)** — Certidão de Registro de pessoa jurídica, emitida pela entidade profissional competente (CREA) referente a empresa transformadora do veículo;~~
- ~~**g)** — Catálogo técnico do veículo;~~
- ~~**h)** — CAT — Certificado de Adequação A Legislação de Trânsito, em nome da empresa que fará a transformação, devendo constar neste a marca, modelo e versão original do veículo a ser transformado e a marca, modelo e versão do veículo após sofrer a transformação;~~
- ~~**i)** — CCT — Certificado de Capacidade Técnica Emitido pelo INMETRO em nome da empresa que fará a transformação, referente a marca, modelo e versão do veículo já transformado. (Cópia autenticada ou original);~~

- ~~j) Cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que os strobos a serem instalados nos faróis atendem as normas SAE J575 e SAE J595;~~
- ~~k) Registro na Anvisa dos itens que compõe o sistema de oxigenação. (Válvula redutora, mangueiras O2, circuito O2, fluxometro, aspirador, manômetro, umidificador, mascara).~~
- ~~l) Registro da ANVISA da maca retrátil; Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.~~

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
- 6.5.1.** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.
- 6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 6.6.1.** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$100,00 (cem reais).
- 6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
- 6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
- 6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos.

nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União em conjunto com a Seguridade Social (CND/INSS);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

INCLUI

7.1.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Para que A PREFEITURA MUNICIPAL se resguarde da Garantia e Qualidade do veículo transformado em Ambulância, a empresa proponente, do veículo Furgão em Ambulância, deverá apresentar na qualificação técnica juntamente com os documentos de habilitação, os seguintes documentos

- a. Certidão de adequação e legislação do trânsito (CAT) portaria N° 190, emitida pelo DENATRAN, referente a marca e modelo atualizada do veículo ofertado, em nome da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância.
- b. Certidão de registro de pessoa física e jurídica (engenheiro mecânico responsável pela empresa transformadora).
- c. 03 (três) – Atestados de Capacidade Técnica da empresa que fará a transformação do veículo furgão em ambulância, emitido por qualquer órgão público com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) fornecida pelo CREA, referente ao objeto da licitação.
- d. Registro da ANVISA da maca retrátil; - Ensaio realizado por laboratório (cópia autenticada em cartório ou original) comprovando que: o equipamento suporta uma carga de no mínimo 500 kg, distribuída de forma uniforme em toda sua estrutura; o sistema de retenção da maca suporta uma carga de no mínimo 1000 kgf quando tracionado em sentido vertical, frontal e lateral; o dispositivo de fixação e ancoragem da maca atende a norma internacional AMD STD 004.

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 5 (cinco) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DO CONTRATO:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 7 (sete) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 31 de dezembro de 2021.

11. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

11.1 A licitante deverá declarar em sua proposta que o objeto possui garantia de no mínimo 12 meses sem limite de quilometragem.

11.1.1 A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta de preços, caso não possua assistência técnica própria autorizada do fabricante, declaração em papel timbrado da concessionária que será

responsável pela assistência técnica do veículo dentro do período de garantia, situada em um raio de no máximo 200 km da sede da Prefeitura, declarando que está ciente que o veículo é transformado e que prestará a assistência técnica do veículo quanto aos defeitos de fabricação que o veículo apresentar. Deverá estar expresso na declaração o nome do declarante e contato para agendamento dos serviços bem como telefone e email. Se necessário, o pregoeiro fará diligência para verificar a veracidade da declaração. Deverá acompanhar a declaração comprovação da quilometragem exigida via google maps ou outro sistema de mapeamento.

11.1.2 Durante o período de garantia do bem, tem-se a necessidade de realizar as manutenções dentro da rede autorizada da marca. O fato do veículo que sai como furgão original de fábrica sofrer adaptações para enfim poder prestar serviços de transporte de pacientes demanda uma necessidade da Administração de saber quem prestará a assistência técnica da totalidade do veículo em caso de ocorrência de algum caso que envolva garantia. Deste modo, torna-se imprescindível para a Administração Pública que esteja segura quanto à assistência técnica apta a repará-lo. Ademais, uma ambulância parada, por falta de manutenção ou de assistência técnica podem resultar em inúmeros prejuízos à população. Portanto, a exigência da declaração além de resguardar a Prefeitura, agiliza o processo de assistência técnica e atende a um dos princípios balizares da Administração Pública, o princípio do interesse público).

11.1.3 A simples indicação de uma empresa para prestação de assistência técnica não traz segurança jurídica para a Administração. Pois a empresa indicada tem que demonstrar ciência e concordância com sua indicação, sendo que o principal objetivo da exigência da declaração é garantir a rapidez, e disponibilização de peças e pessoa especializado para prestação dos serviços para que se possa ter o perfeito funcionamento do veículo em sua totalidade o mais breve possível dentro do período de garantia.

11.2 - PRAZO DE ENTREGA DA AMBULÂNCIA:

O veículo deverá ser entregue em nome do Município de Erval Seco, sendo este o primeiro proprietário do veículo o qual deverá ser comprovado através da certidão de registro. O veículo deverá ser entregue em no máximo 45 dias. A entrega deverá ocorrer na sede da Prefeitura de Erval Seco, não sendo aceito veículo que venha rodando, ou seja, somente será aceito veículo que seja transportado até o endereço acima em plataforma auto-guincho.

12. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. Os pagamentos serão realizados da seguinte forma: uma entrada de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e o restante do saldo em 06 vezes.

12.2. Os recursos orçamentários necessários para cobertura das despesas deste edital são os seguintes:

Órgão: 07 Secretaria Municipal da Saúde e Bem Estar Social

Unidade: 01 Fundo Municipal da Saúde

Proj./Ativ.1.051 Aquisição de Equipamentos para a Secretaria Municipal da Saúde

208-4.4.90.52.00.00.00.00– Equipamentos e Material Permanente

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, poderão ser solicitadas através do email: adm@ervalseco.rs.gov.br, setor de Licitações, ou pelo telefone (55) 3748/1200 -1225-1205, no horário compreendido entre as 7:30 às 11:30 horas e das 13:00hs as 17:00hs, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas b, c e d, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digitais conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Seberi, RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Erval Seco, RS, 17 de março de 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I. (ALTERADO)

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Transformação de um veículo tipo furgão com ar condicionado original de fábrica na cabine em AMBULANCIA DE REMOÇÃO BASICA TIPO A.

REVESTIMENTO INTERNO: As paredes internas deverão ser revestidas em Acrilonitrila Butadieno Estireno (ABS) com espessura mínima de 3mm, já moldadas com formato interno da carroceria, estando em conformidade com a Resolução do Contran Nº 498, de 29 de Julho de 2014. As caixas de rodas se expostas deverão possuir revestimento conforme descrito acima. Deverá ser apresentado junto a proposta de preços ensaio realizado por laboratório credenciado ao Inmetro de que o revestimento interno apresenta velocidade de queima inferior ao valor máximo especificado de 100 mm/min na Resolução Nº 498/2014, do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sob pena de desclassificação da proposta. Deverá ser feito isolamento termo acústica de todas as laterais e teto do veículo em isopor tipo P2 de alta densidade;

- REVESTIMENTO ASSOALHO: O assoalho será revestido em manta vinílica, com película de poliuretano ultra resistente, monolítico (anti-bactericida), para resistir a tráfego intenso, com espessura de 2 mm, atendendo as normas de flambabilidade anti-escorregadio com resistência solar, resistência química e resistência térmica O material do revestimento do assoalho deverá cobrir todo o comprimento e largura da área de trabalho do compartimento. Sendo instalando sobre piso de madeira compensado naval, com aproximadamente 10 mm de espessura, ou sobre material de mesma resistência ou superior que o compensado naval, e mesma durabilidade ou superior que o compensado naval.

- JANELAS: Instalação de janela lateral de correr com estrutura em alumínio na porta lateral com vidros temperados e película opaca com três faixas de 01 cm a fim de permitir a visibilidade.

- DIVISÓRIA: Parede divisória com porta de acesso entre o motorista e o compartimento de carga.

- EXAUSTOR 12 VOLTS: Instalação de 01 exaustor de alta eficiência na lateral esquerda do veículo próximo à maca.

- ILUMINAÇÃO INTERNA: Instalação de seis luminárias embutidas no teto, com base estampada em alumínio, lâmpadas de LED, com no mínimo 50 led's, distribuídas de forma a iluminar todo o compartimento do paciente.

- POLTRONA PARA SOCORRISTA: Do tipo anatômica afixada sobre dois pés fixos, fixada no salão de atendimento próxima a cabeceira da maca. com de cinto de segurança 03 pontas. Deverá ser apresentado juntamente com a proposta de preços, laudo de ancoragem da poltrona do socorrista e cinto de segurança, dentro da estrutura do veículo, conforme resolução do contran 518/2015 e abnt nbr 6091/2015, emitido por laboratório credenciado

no INMETRO, em nome da empresa que fará a transformação, pois a mesma é responsável fixação da poltrona no veículo.

- BANCO BAÚ: Deverá ser previsto um banco lateral, escamoteável, tipo baú, , com comprimento mínimo de 1.2m, sob o mesmo será montado um assento inteiriço de espuma (sobre a tampa escamoteável do baú) e três encostos com apoio de cabeça (montados na parede lateral interna da viatura logo acima do baú), confeccionados em espuma injetada, com revestimento em courvin de alta resistência, sendo que a espuma utilizada deverá possuir espessura máxima de 50 mm e densidade mínima de 30 kgf/m³, o banco deverá permitir o transporte de três pessoas sentadas, equipado com 03 cintos de segurança de três pontas, conforme resolução 048 Contran, para ser utilizado por pacientes ou acompanhantes. Deverá ser apresentando juntamente com a proposta de preços Laudo Técnico de Ensaio dos cintos de segurança ,de 03 pontas emitida por laboratório credenciado no INMETRO em nome da empresa responsável por essa transformação perante o DENATRAN. O banco deverá estar localizado no lado direito da viatura paralelamente à maca e voltado para a vítima. Não poderá haver cantos vivos, superfícies pontiagudas ou outros obstáculos que possam causar ferimentos ou impeçam o trabalho dos socorristas no interior do compartimento, principalmente com a viatura em movimento. A tampa deste banco possuirá dois sistemas de dobradiça com mola para sustentar a tampa aberta, um em cada lateral.

-ARMÁRIOS: Armário aéreo instalado na lateral esquerda medindo aproximadamente 2,75m, com no mínimo 02 divisórias internas, portas de correr em acrílico com dispositivo que impeça a abertura das portas de forma espontânea durante o deslocamento do veículo, as bordas deverão ser arredondadas em perfil de alumínio extrusado e acabamentos em perfil emborrachado.

-SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO: Suporte para cilindro de oxigênio de no mínimo 16 litros, com cintas tipo catracas firmemente presos a carroceria do veículo. Vedada a fixação através de rebites.

-CILINDRO DE OXIGENIO: Deverá ser fornecido 01 Cilindro de no mínimo 2.4 m³ de oxigênio, fixado em suporte específico para o mesmo. Interligado a régua tripla através de mangueira para O₂.

***EQUIPAMENTOS DE OXIGENAÇÃO:** Kit de oxigenação composto de válvula red. ligado aos cilindros de oxigênio, régua tripla de oxigenação instalada na lateral esquerda, 01 mangueira trançadas de O₂ ligando a régua ao cilindro, com fluxometro, frasco aspirador, manômetro, umidificador com máscara de O₂.

-CORRIMÃO E SUPORTE DE SORO E SANGUE: Instalação de corrimão em alumínio polido e punhos de plástico injetado e ponteiros de fechamento arredondadas de alta resistência, instalado na parte central do teto do veículo. Suporte de soro e sangue com 02 ganchos e velcros para prender o soro, instalado no corrimão

-PAINEL DE COMANDO: O painel elétrico interno, confeccionado em ABS injetado na cor branca, localizado na parede sobre a bancada próxima a cabeceira do paciente, deverá possuir uma régua integrada com no mínimo quatro tomadas, 12 v (DC), além de interruptores com teclas do tipo “iluminadas” para a iluminação interna. Todas as tomadas elétricas mantem uma distância mínima de 31 cm de qualquer tomada de oxigênio conforme normas da ABNT. Para atender a da viatura, para o caso de os equipamentos elétricos adicionais serão servidos por circuitos separados e distintos dos circuitos do chassi do veículo, com tensão igual ao do chassi, tendo uma central elétrica composta de uma chave geral incorporada ao módulo eletrônico de potência, o qual será responsável pelo controle e proteção de todos os circuitos elétricos relativos aos equipamentos e da estrutura do veículo.

- MACA RETRÁTIL: Com dois anos de garantia, confeccionada em estrutura de duralumínio encaixado e fixado por punhos, e sistema automático antiqueda, em conformidade com a norma da ABNT/NBR/14561:2000 A maca possui ainda cintos de segurança com sistema de engate rápido (mesmo modelo dos cintos das poltronas) para fixação da vítima e da maca rígida e um (1) cinto de segurança com sistema de quatro (4) pontas. Possui esse equipamento sistema de cabeceira móvel com posições que variam de 0º a 90º; com base montada sobre quatro rodas de borracha de 5", sendo duas com freio.

-FARÓIS DE EMBARQUE: Instalação de 01 farolete direcionável de embarque sob as portas traseiras, com no mínimo 12 led's de 1 watts.

- SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E LUMINOSA DE EMERGÊNCIA: Sinalizador tipo barra linear, com módulos injetados em policarbonato na cor vermelha, com comprimento mínimo de 1000 mm, instalada no teto e na cabine do veículo. Estrutura da barra em ABS reforçado com alumínio extrusado, ou alumínio extrusado na cor prata, cúpula, resistente a impactos e descoloração, com tratamento UV. Conjunto luminoso composto por diodos emissores de luz (led), na cor vermelha, de alta frequência (mínimo de 240 flashes por minuto). Sinalizador acústico com amplificador de potência mínima de 100 W RMS @ 13,8 Vcc. Este sinalizador acompanha o Laudo que atende as normas SAEJ575, contra vibração, umidade, poeira, corrosão e deformação, este deve ser apresentado junto com a proposta de preços bem como homologação da fabricante dos equipamentos de sinalização para a empresa que fará a instalação nos veículos declarando que a mesma é homologada de forma que que seja mantida a garantia dos mesmos após a instalação.

- ILUMINAÇÃO EXTERNA: Deverá ser instalado um conjunto de sequenciais externas (08 luminárias de 108 leds de alta eficiência sendo 03 em cada lateral e duas na traseira do veículo. Nas laterais, deverá conter 01 luminária centralizada na cor cristal e duas luminárias nas extremidades na cor rubi. Na traseira deverá conter 02 luminárias na cor rubi na extremidade superior de cada porta; Apresentar junto a proposta de preços cópia autenticada em cartório ou original de ensaio realizado por laboratório comprovando que as luminárias externas sequenciais atendem as normas SAE J575 e SAE J595.

-ESTROBOS: Deverá ser instalado um conjunto de 2 lâmpadas de no mínimo 03 leds de 01 watts cada, stroboscópicas na cor cristal, na grade dianteira do veículo.

-SIRENE DE RÉ: Deverá ser instalado um dispositivo sonoro que é acionado quando engatado a marcha ré.

- GRAFISMO: Adesivação externa conforme legislação vigente.

- AR CONDICIONADO: Instalação de extensão do ar-condicionado dianteiro acima da cabine do motorista voltada para o compartimento do paciente com capacidade mínima de 30.000 btus com acionamento individual do compartimento de carga e da cabine do motorista;

VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 237.900,00